

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Lucas Pires Maciel; Sérgio Henriques Zandoná Freitas. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-542-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito do trabalho. 3. Processo do trabalho. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL” do V Encontro Virtual do CONPEDI (VEVC), com a temática “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em evento realizado entre os dias 13 e 18 de junho de 2022, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de crise sanitária e de isolamento social imposto pela COVID-19 (Coronavirus Disease 2019).

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista e as implicações da pandemia e do COVID19 nas relações laborais, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e da Linha de Pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos atuais e relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas de importância valorosa na sociedade contemporânea e que apresentam perspectivas vigilantes ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título “COMPLIANCE TRABALHISTA: IMPLEMENTAÇÃO POR MEIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VISTAS A CONCRETIZAÇÃO DA META 8.5 DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)”, da autora Polyanne Cruz Soares Silva da Trindade, sob a orientação da Professora Ynes Da Silva Félix.

O segundo pôster “MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1108/2022: UMA AÇÃO LEGISLATIVA NO PODER EXECUTIVO” da lavra da autora Maiara Cristina Prestes.

“O TELETRABALHO NO BRASIL: A FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LABORAL VERSUS A INVIOABILIDADE DO DOMICÍLIO, O DIREITO À

INTIMIDADE E A VIDA PRIVADA”, terceiro da coletânea, é o trabalho do autor Leonardo Yan do Rosário Farias.

O quarto, e último, texto, com o verbete “UMA NOVA FORMA DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL NO BRASIL”, de autoria de Virginia Maria Cury José.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando uma visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera Trabalhista. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual do Trabalho contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

16 de junho de 2022.

Professor Ms. Livio Augusto de Carvalho Santos

Doutorando em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR) | Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) | Docente e Coordenador nas instituições

FAHESP e IESVAP

E-mail: liviosantosadvocacia@gmail.com

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP

E-mail: lucas_jppm@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP) | Editor Chefe da Revista de Direito MERITUM

E-mail: sergiohzf@fumec.br

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1108/2022: UMA AÇÃO LEGISLATIVA NO PODER EXECUTIVO

Maiara Cristina Prestes _____
Marina Tomen Zeschotko

Resumo

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é desenvolvido mediante análise da Medida Provisória 1.108/2022 assinada em 25 de março de 2022 pelo atual presidente da República, Jair Bolsonaro, e publicada no dia 28 do mesmo mês, com conteúdo que altera uma série de regras trabalhistas da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) envolvendo os temas de auxílio alimentação e teletrabalho, sendo este último o caminho que servirá de suporte para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Deste modo, cediço que a Medida Provisória necessita superar um trâmite legal para entrar em vigor, condição na qual, resta superada uma vez que já fora publicada pelo Diário Oficial da União – DOU. Porém, o quesito que exige atenção para analisar a teoria jurídica em questão está na necessidade de oficializar a configuração legal dos temas mediante medida provisória, que exige seja feita pela figura do Presidente da República, neste caso, Poder Executivo. Importa, porém, destacar que a referida Medida Provisória atingiu uma análise conceitual do teletrabalho, condição que aplicou ao tema um entendimento generalizado ao trabalho remoto, tudo isto, por ter tido uma definição concretizada pelo Poder Executivo, uma vez que fugiu a regra geral, qual seja, passar pelo Poder Legislativo para, de fato, conceituar o assunto dentro de sua necessidade sendo, portanto, abarcado por definição legal para concretizar a efetivação normativa.

PROBLEMA DE PESQUISA

A presente pesquisa cumpre destacar a real necessidade do Poder Executivo “legislar” sobre tema que, muito embora detenham inequívoca necessidade de normatização, não apresentam uma real urgência, uma vez que trata de movimento ou ação presente na sociedade há tempos, porém, que até o presente momento seguem sofrendo com a inércia do Poder Legislativo que

insiste em não regulamentar temas constantemente presente nos desenrolar jurídico atual. Neste caso, temos como exemplo a Medida Provisória 1.108/2022 que serviu de instrumento para conceituar o teletrabalho, uma vez que o referido tema permanece ausente no título normativo trabalhista, qual seja, a CLT, bem como, permanece ausente da pauta do Poder Legislativo, real poder que detém direitos e condições de normatizar tema jurídico. Como já conhecido popularmente pela academia jurídica, trata de uma ação do Executivo em legislar sobre tema ainda não previsto por lei, condição que serve de justificativa para o exercício da MP, considerado por muitos juristas como um desrespeito aos ofícios dos três poderes, porém, por outros, como uma ação necessária para regular temas já antigos, que necessitam de previsão legal e carecem de atenção pelo Legislativo.

Muito embora o tema seja de extrema relevância, uma vez que pós pandemia, entre, aproximadamente, 74 milhões de brasileiros, 8,2 passaram a exercer o teletrabalho, conforme estudo levantado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), não trata de um tema que exige urgência imediata de regulação, condição que proporciona que o tema seja devidamente registrado e siga um regular processo no Poder Legislativo, condição não visualizada pela publicação da medida provisória ocorrida em 25 de março de 2022. Porém, o ato de legislar, que, inclusive, deveria envolver regulações de um debate público, foi superada pelo Poder Executivo ao conceituar o teletrabalho através da MP 1.108/2022 que inseriu na CLT o artigo 75-B que dispõe: “Considera-se teletabalho ou trabalho remoto a prestação de serviços fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não, com a utilização e tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não se configure como trabalho externo.”

Neste sentido, é conclusivo que o tema, ainda que relevante não possuía até o presente momento previsão conceitual em sua matéria de direito, condição que, carecendo de definição e previsão, veio o Poder Executivo a traçar uma linha de definição para o assunto. Importante destacar que, conforme informações prestadas pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o “número de negociações trabalhistas com previsão de trabalho remoto cresceu de 284 para 2.738 entre 2019 e 2020. Estes dados apontam que o teletrabalho não é uma matéria nova sob o qual o direito se deparou, exclusivamente, em tempos pós pandêmicos pela Covid-19, mas sim já possuía noção da existência e com ele trabalhava, ainda que não regulamentado. A problematização do ato está em, por ser um tema de extrema relevância jurídica e social, agiu corretamente o Poder Executivo ao “atropelar” o processo regular do Poder Legislativo ou, frente a inércia do Poder Legislativo em não contemplar o referido tema em imposição legal, feriu com a ordem e o bom desenvolvimento social, condição que confere ao Executivo poderes para “legislar”, no intuito de assegurar a ordem pública?

OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo o intento de estimular os estudos e a compreensão sobre os limites de atuação dos poderes de Estado, ou seja, se é passível a permissão ao Poder Executivo de ocupar espaços do Poder Legislativo e “legislar” sobre matéria ou tema de relevância social quando este não tiver normatizado e permanecer sem conceituação ou regulamentação na pauta do Poder Legislativo. Em suma, trata de um debate que tem por intento instigar a compreensão de é autorizado o ato legislativo realizado pelo Poder Executivo. É o que ocorre com a presente medida provisória que serve como subsídios para o desenvolvimento do presente trabalho.

MÉTODO

O método utilizado para a presente pesquisa será o dedutivo, uma vez que necessita de intensa análise de informações jurídicas para apontar uma conclusão, tendo como parâmetro e base para o desenvolvimento matérias bibliográficos.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O resultado da presente pesquisa tem por intento o estudo aprofundado sobre a limitação e poderes autônomos dos poderes de Estados, tendo como principais o Poder Executivo e o Poder Legislativo para promover a segurança jurídica sem, contudo, repelir a garantia da ordem social.

Palavras-chave: Poder Executivo, Poder Legislativo, Medida Provisória

Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CHINEN, Emerson Norio. Revisão Judicial e uma judicialização da política “ao modo brasileiro”. Tribunal de Justiça de São Paulo. 2017. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Brasil_e_EUA%3Dtemas_de_direito_comparado.pdf. Acesso em: 08/05/2022.

GLITZ, Frederico. Teletrabalho internacional: o que pensar da MP 1108/2022. Consultor Jurídico – CONJUR. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-abr-22/frederico-glitz-teletrabalho-internacional-mp-1108#:~:text=Teletrabalho%20internacional%3A%20o%20que%20pensar%20da%20MP%201108%2F2022&text=No%20%C3%BAltimo%20dia%2025%20de,mais%20generalizada%20do%20trabalho%20remoto>. Acessado em: 19/04/2022.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Medida Provisória nº 1108, de 25 março de 2022. Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. 2022. Congresso Nacional. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/152406>. Acesso em: 01/04/2022.